

Proc. Administrativo 59- 1.080/2025

De: Gerusa J. - SMVP

Para: SEADM-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Danila S.

Data: 23/06/2026 às 10:50:20

Setores envolvidos:

GP, SEGOV, SEPLAN, SEPLAN-PE, PROT-SEADM, SEADM-DFC, SEADM-DLC, SMVP, PROC, PROCTHA, SEADM, SCE, PC, CADM, PROCVIN, SCV

Demanda para Pré Cadastro AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Segue em anexo Termo de Referencia atualizado.

—
Gerusa Oliveira Arruda de Jesus
Recepcionista

Anexos:

Termo_de_Referencia_Escavadeira_Hidraulica.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para tal aquisição baseia-se nos seguintes pontos:

- Melhoria da infraestrutura rural e urbana: A escavadeira será fundamental para a realização de obras de terraplanagem, abertura e recuperação de estradas, canais de drenagem e valas para instalação de tubulações, contribuindo diretamente para a mobilidade e segurança da população.
- Apoio ao desenvolvimento agrícola: A máquina poderá ser utilizada para o preparo de tanques de irrigação, contenção de água, limpeza de açudes e suporte a pequenos produtores rurais, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e da produção local.
- Redução de custos operacionais: Atualmente, os serviços que requerem este tipo de equipamento precisam ser terceirizados, gerando altos custos ao erário público. Com a aquisição da escavadeira, haverá maior autonomia e economia na execução dessas atividades.
- Atendimento a situações emergenciais: A escavadeira será essencial em ações de defesa civil, como em casos de enchentes, deslizamentos ou obstruções de vias públicas, garantindo pronta resposta e minimização de danos à população.

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de equipamento próprio com capacidade técnica adequada para atender a essas demandas, o que tem ocasionado atrasos na execução de serviços essenciais e custos adicionais com locações e contratações terceirizadas.

A aquisição do equipamento permitirá maior agilidade e autonomia operacional, garantindo o atendimento contínuo às necessidades do município e contribuindo para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a posse de uma escavadeira hidráulica própria possibilitará uma resposta mais imediata a situações emergenciais, como rompimento de tubulações, deslizamentos e manutenção de estradas em períodos chuvosos.

2.1. - Da forma pregão presencial

A adoção do Pregão na forma presencial, nos termos do §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se devidamente motivada em razão das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e economicidade ao procedimento licitatório.

Trata-se de aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, nova, zero hora, cujo objeto demanda a adequada especificação técnica do equipamento, análise de características operacionais, capacidade e compatibilidade com as necessidades da Administração, de modo a assegurar a correta definição do objeto e o atendimento do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

A realização do certame na forma presencial possibilita maior dinamismo na condução da sessão pública, com esclarecimentos imediatos, redução de inconsistências nas propostas, melhor condução da fase de lances e maior efetividade na negociação dos preços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a forma eletrônica como preferencial, não havendo vedação à adoção da forma presencial, desde que devidamente justificada, nos termos legais. Assim, a escolha da modalidade presencial decorre de avaliação técnica e administrativa quanto à forma mais adequada para atendimento do interesse público no caso concreto.

No presente caso, a motivação também encontra amparo no disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu prazo de adaptação para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes se adequem à obrigatoriedade de realização de licitações sob a forma eletrônica.

Considerando que o Município de Paranapanema possui população inferior a 20.000 habitantes, é legalmente admitida a adoção da forma presencial em seus certames licitatórios até março de 2027, nos termos do referido dispositivo legal, devendo, contudo, ser observada a parte final do §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que exige o registro em ata e a gravação integral da sessão pública em áudio e vídeo.

No mesmo sentido, dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.611, de 28 de junho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, autorizando a realização de procedimentos licitatórios na forma presencial durante o período de transição legal, desde que observadas as exigências de transparência e publicidade.

Destaca-se, ainda, que a realização presencial não compromete a competitividade do certame, ao contrário, assegura maior controle da condução da sessão, transparência, publicidade e participação dos interessados que atendam às exigências editalícias, preservando-se os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a opção pelo Pregão Presencial revela-se adequada ao caso concreto, mostrando-se mais eficiente para a correta execução do objeto e para a obtenção de melhores condições de contratação pela Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/COMPLEMENTO	UN.	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
01	<p>01(uma) Escavadeira hidráulica nova, zero horas trabalhadas, fabricada em 2025 ou posterior;</p> <ul style="list-style-type: none">• peso operacional mínimo de 18.000 à 22.000kg;• motor a diesel turbo alimentado de 4 ou 6 cilindros, com injeção de combustível eletrônica, que atenda às normas de emissão de gases e poluentes ambientais TIER III/MAR1, ou superior;	UN	01	R\$ 801.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

- Potência mínima de 143HP;
- velocidade de deslocamento em alta de no mínimo 5,3Km/h;
- caçamba com capacidade mínima de 1,16m³
- velocidade de giro de 11 rpm ou superior;
- largura das sapatas das esteiras mínimo de 600mm,
- Material rodante com mínimo de 2 roletes superiores e 8 inferiores em cada esteira;
- lança com no mínimo 5.680mm de comprimento
- braço com no mínimo 2.410mm de comprimento
- profundidade mínima de escavação de 6.300mm,
- força de escavação máxima mínima na caçamba de 14.000 kgf ou 138 kn;
- força de tração máxima de no mínimo de 18.200kgf ou 178 kn,
- tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros;
- bomba hidráulica com mínimo de 2x200 l/m de vazão ou 420l/m;
- altura máxima para transporte de 3500mm;
- Cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, câmara de ré, painel dotado de sistema inteligente de diagnóstico de falhas e demais itens standart contidos no material do fabricante, e itens de segurança exigidos na legislação atual sem qualquer tipo de adaptação;
- Apresentar Catálogo do Fabricante e Manual de Operação, em Português, juntamente com a entrega técnica.
- Garantia mínima da máquina de 03 (três) anos ou até 5.000 (cinco mil) o que vencer primeiro revisão completo de até 2.000 (duas mil) horas sem custo de mão de obra, peças e deslocamento para o Município, incluindo garantia das peças custeadas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Fornecedor deve possuir assistência técnica autorizada no estado ou região; | | | |
|---|--|--|--|

3.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Garantia e Revisões:

Garantia mínima de 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do maquinário.

Os serviços de assistência técnica da garantia do maquinário adquirido deverão ser prestados em assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante pelo período da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo.

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por oficinas autorizadas pelo fabricante, com atendimento no Município de Paranapanema/SP, incluindo o deslocamento de técnicos, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que a apresentem desgastes prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor, no manual do fabricante e demais normas vigentes.

A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

A garantia abrange a realização das revisões periódicas do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de estabelecimento técnico autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por revisão periódica tanto aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, como aquela destinada a prevenção futura de possíveis danos evitáveis com a troca de peças, troca de óleo seja por quilometragem rodada ou simples lapso temporal da aquisição, dentre outros fatores aplicáveis ao objeto em questão.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial Decreto nº 2.613/2023.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa e na condição de estabelecimento autorizado, para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do maquinário.

O custo referente ao transporte do bem será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Ordem de Compra, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em entrega única.

5.2. Condições de Entrega:

Efetuar a entrega nas condições, prazos e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Manter atualizado junto a Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefone, fax,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

- Entregar o bem sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento da mercadoria;
- **DOCUMENTAÇÃO:** Ficará a cargo da empresa vencedora todo o custo da documentação necessária a transferência da propriedade do veículo à Prefeitura de Paranapanema.

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

O maquinário a ser entregue deverá ser o mesmo constante no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada e aos acessórios colacionados na proposta, sob pena de recusa de recebimento.

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

O bem deve ser novo, sem uso prévio (tolerada rodagem máxima de até 25km), esta limitação de rodagem é de manobra em pátio, etc.

Deve incluir todas as especificações técnicas detalhadas, como tipo de combustível, capacidade, etc.;

O maquinário deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos locais e nacionais;

Deve ser fornecida a documentação completa, incluindo o manual do proprietário, certificado de garantia, e nota fiscal de venda, todos em língua portuguesa;

O bem deve vir com uma garantia mínima de 03 (três) anos, que cubra defeitos de fabricação e problemas mecânicos, independentemente da km rodada;

A contratada deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, ou capacidade de atendimento que garanta suporte e manutenção em prazo compatível com a necessidade do serviço público.

A empresa vencedora do certame será responsável pelos custos e pela entrega do maquinário no local designado pela Prefeitura Municipal;

Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.

- **Agendamento:** A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Vias Públicas, por meio de contato telefônico (14)3500-9274 / (15) 99674-2093 ou e-mail vias@paranapanema.sp.gov.br. Quando aplicável, o fornecedor poderá optar pela retirada do item pelo Município, desde que previamente acordado e agendado entre as partes.
- **Local de Entrega:** O material deverá ser entregue no endereço Rua Joaquim Vieira de Medeiros nº 1295,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Centro, Paranapanema-SP, devidamente identificado, no horário de expediente da Prefeitura.
Em caso de retirada, o fornecedor deverá informar o local e horário disponíveis para coleta.

5.3. Obrigações da Contratada:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Entregar a máquina especificada na garagem municipal, com a documentação em ordem.

Entregar Manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme condição trazida no item 3.3.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato;

Aceitar como formais os ofícios e demais comunicações recebidas por correio eletrônico, confirmando sempre seu recebimento.

- Efetuar a entrega nas condições, prazos e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Manter atualizado junto a Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefone, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- Entregar o bem sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento da mercadoria;
- Ficará a cargo da empresa vencedora todo o custo da documentação necessária a transferência da propriedade do veículo à Prefeitura de Paranapanema.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme disposto no contrato e em seus anexos;
- Receber o objeto contratado nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade e conformidade técnica;
- Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam, às suas expensas, substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como zelar pelo adimplemento de todas as obrigações pactuadas pela Contratada;
- Realizar o pagamento à Contratada, observando o valor pactuado, o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, nos termos do Decreto nº 2.613/2023;
- Emitir decisão expressa e fundamentada acerca de todas as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, de caráter meramente protelatório ou desprovidas de interesse para a adequada condução do ajuste;
- Notificar os garantidores sobre o início de procedimento administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual por parte da Contratada;
- Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ações, omissões ou condutas atribuíveis à Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) Sr. Rodrigo Paulo Alves Fernandes a quem compete as atividades mencionadas no art. 9º do Decreto nº 2.610/23 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Secretário de Vias Públicas, Sr. Gaetano Bresciani Neto, portador do RG 43.432.669-0 nos termos do art. 7º do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridos os critérios de recebimento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, critério de julgamento menor preço por global.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.3. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total com esta aquisição é estimada de acordo com o cronograma financeiro R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

10. DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias utilizando recursos estaduais e recursos próprios.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/21.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D4-F736-8B3F-EF10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GAETANO BRESCIANI NETO (CPF 307.XXX.XXX-06) em 23/06/2026 10:56:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/E6D4-F736-8B3F-EF10>